



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43/2021

**Acrescenta o inciso VI ao Art. 104 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VI ao art. 104 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 104 (...)*

*VI – autorização para exposições culturais no prédio da Câmara, devidamente acompanhado da descrição pormenorizada e imagens do seu conteúdo.”*

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 16 de novembro de 2021.

PRESIDENTE: GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES \_\_\_\_\_

1º VICE-PRESIDENTE: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO \_\_\_\_\_

2º VICE-PRESIDENTE: FAUSTO SALVADOR PERES \_\_\_\_\_

3º VICE-PRESIDENTE: CÍCERO JOÃO DA SILVA \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO: FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO: JOÃO DONIZETI SILVESTRE \_\_\_\_\_

3º SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS SILVANO JR \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução pretende acrescentar o inciso VI ao art. 104 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Nossa proposta visa estabelecer a necessidade de que seja apresentado requerimento escrito nos casos de solicitação de autorização para exposições culturais no prédio da Câmara, o qual deverá estar acompanhado da descrição pormenorizada e imagens do seu conteúdo.

Ocorre que o prédio da Câmara acolhe inúmeras manifestações culturais e ainda não há regulamentação para isso.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

**S/S., 16 de novembro de 2021.**

PRESIDENTE: GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES \_\_\_\_\_

1º VICE-PRESIDENTE: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO \_\_\_\_\_

2º VICE-PRESIDENTE: FAUSTO SALVADOR PERES \_\_\_\_\_

3º VICE-PRESIDENTE: CÍCERO JOÃO DA SILVA \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO: FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO: JOÃO DONIZETI SILVESTRE \_\_\_\_\_

3º SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS SILVANO JR \_\_\_\_\_